



DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO

EDITAL Nº. 50/2011

LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE BOAVISTA DOS PINHEIROS

FREGUESIA DE BOAVISTA DOS PINHEIROS

ALIENAÇÃO DE 16 LOTES DE TERRENO **POR ATRIBUIÇÃO COM PRÉ-SELECÇÃO**

-----RICARDO FILIPE NOBRE DE CAMPOS MARREIROS CARDOSO, VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:-----

-----TORNA PÚBLICO que, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 07/02/2011 e de harmonia com o Regulamento de Ordenamento e Gestão dos Parques Municipais de Fixação de Empresas, aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 16/09/2010 e, aprovado pela Assembleia Municipal em reunião da sessão ordinária realizada em 24/09/2010, **se encontra aberto procedimento de atribuição com pré-selecção de 16 lotes de terreno no Loteamento Industrial de Boavista dos Pinheiros.**-----

-----Lotes nº. 151 a 166, todos com a área total de 500 m², a área de implantação de 250 m² e a área de construção de 400 m².-----

-----O valor da alienação foi fixado em € 10,00 (dez euros) por cada metro quadrado.---

-----1. Nos termos do nº. 3 artº. 4º. do Regulamento, os interessados deverão formalizar por escrito a sua intenção de aquisição até ao dia **09/05/2011**, através de modelo próprio fornecido pelos Serviços Municipais, o qual será facultado no Balcão Único da Câmara Municipal.-----

-----2. A pontuação mínima para acesso à atribuição de lotes, foi fixada em 12 pontos.

-----3. Para instrução do dossier de candidatura, deverão ser anexados ao requerimento, os seguintes elementos:

- 8
- a) Declaração do candidato na qual se compromete a respeitar os prazos e demais condições constantes no regulamento;
 - b) Certidão ou declaração do candidato de não dívida à Segurança Social e às Finanças, bem como, à Câmara Municipal de Odemira;
 - c) Parecer favorável de pedido de informação prévia, ou comprovativo de entrega do mesmo, sobre a viabilidade de construção.

-----A atribuição de lotes com pré-selecção obedece a um conjunto de critérios e factores de ponderação que visam assegurar o máximo efeito indutor no desenvolvimento económico e social do concelho definindo-se os seguintes critérios:

- a) Volume de investimento a realizar (10%), nos termos do nº. 1 do anexo I;
- b) Autonomia financeira da empresa ou, em caso de nova empresa, demonstração da viabilidade económica e financeira do projecto (10%) nos termos do nº. 2 do Anexo I;
- c) Aproveitamento/utilização de recursos locais (do concelho) como matérias-primas (10%), nos termos do nº. 3 do Anexo I;
- d) Manutenção e ou criação de novos postos de trabalho (15%), nos termos do nº. 4 do anexo I;
- e) Capacidade de inovação e ou actividades que recorram a novas tecnologias ou promovam a sua introdução no Concelho (20%) nos termos do nº. 5 do anexo I;
- f) Contributo para a política de desenvolvimento económico do território (35%), nos termos do nº. 6 do Anexo I;
- g) No caso de empresas que pretendam transferir, com encerramento do estabelecimento existente, actividades localizadas no interior da malha urbana e ou locais inadequados ao ordenamento (segurança, poluição, etc.) e ao desenvolvimento da actividade da empresa acresce uma majoração de 10 pontos;
- h) Empresas/Entidades com certificação de garantia de qualidade, ou certificação de um sistema de gestão acresce uma majoração de 5 pontos.

-----Às empresas que tenham sido, ou sejam, titulares de quaisquer direitos sobre lotes, em qualquer parque de fixação de empresas de gestão do município, ou quando algum sócio da empresa tenha sido, ou seja titular, e que o tenham alienado, ou detenham, sem ter efectuado qualquer edificação devidamente licenciada ou autorizada, é atribuída uma penalização de 40 pontos.-----

-----Para que o processo de atribuição dos lotes do Parque de Empresas seja o mais transparente e objectivo possível, foi definida uma escala de valoração para os critérios atrás definidos. Assim, os vários critérios enumerados, serão valorados da forma seguinte:

1. Volume de investimento do projecto:

- a) Mais de 300.000,00 € - (20 pontos);
- b) De 250.001,00 a 300.000,00 – (15 pontos);
- c) De 150.001,00 a 250.000,00 – (10 pontos);
- d) De 50.001,00 a 150.000,00 – (5 pontos);
- e) Até 50.000,00 – (1 ponto).

1. Autonomia financeira da empresa ou, em caso de nova empresa, demonstração da viabilidade económica e financeira do projecto:

- a) Projecto que demonstre, autonomia financeira ou viabilidade económica e financeira (20 pontos);
- b) Projecto que não demonstre, autonomia financeira ou viabilidade económica e financeira (0 pontos).

3. Empresas que no âmbito da sua actividade utilizem:

- a) Exclusivamente, como matéria-prima recursos locais (20 pontos);
- b) Parcialmente, como matéria-prima recursos locais (10 pontos);
- c) Exclusivamente, como matéria-prima recursos não locais (1 ponto).

4. Manutenção e criação de postos de trabalho:

- a) Pela criação de 2 postos de trabalho (20 pontos);
- b) Pela criação de 1 posto de trabalho (10 pontos);
- c) Pela manutenção dos postos de trabalho (5 pontos).

5. Capacidade de inovação e ou actividades que recorram a novas tecnologias ou promovam a sua introdução no concelho:

- a) Projectos que incorporem novas tecnologias no seu processo produtivo e que introduzam produtos inovadores no mercado (20 pontos);
- b) Projectos que incorporem novas tecnologias no seu processo produtivo (10 pontos);
- c) Projectos que introduzam novos produtos inovadores no mercado (10 pontos);

6. Sectores de actividade preferenciais:

- a) Indústria transformadora (20 pontos);
- b) Actividades comerciais e de serviços (15 pontos);
- c) Actividades de construção e reparação (10 pontos);
- d) Actividades ligadas à indústria cultural (5 pontos);
- e) Outras actividades (1 ponto).

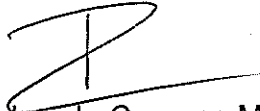
-----A Câmara Municipal deve pronunciar-se definitivamente sobre o processo de selecção para acesso à modalidade de atribuição com pré-selecção no prazo de 120 dias a partir da data definida, como prazo limite de entrega de candidaturas.

-----As decisões que envolvem o indeferimento ou o deferimento condicionado serão sempre objecto de fundamentação detalhada, expressando claramente as razões da recusa ou as condições a observar que deverão constar da notificação a fazer ao requerente , em sede de audiência de interessados.

-----Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 11/04/2011.-----

O VEREADOR DO PELOURO



Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso